COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 795, DE 2017

MEDIDA PROVISÓRIA nº 795, de 2017

EMENTA

EMENDA N.º

Acrescente-se à MP 795/2017, o inciso XIII, do parágrafo 3º, do art. 1º, da Lei

JUSTIFICAÇÃO

firmados para o transporte e distribuição de gás natural. (NCMs 2711.11.00 e

A presente emenda tem a intenção de retirar da base de cálculo da COFINS os valores envolvendo os contratos firmados para o transporte e distribuição do gás natural, mais especificamente vinculadas às cláusulas de *ship or pay* e *take or pay*.

Sala da Comissão, em 24 de agosto de 2017.

2711.21.00)

Deputado JOSE CARLOS ALELUIA DEM/BA